



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATA DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2019.

Data: 24 de abril de 2019.

Hora: 10 horas.

Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Membros da Comissão de Licitações presentes: Edna Muniz dos Santos Reis, Jucimara Adriane Pospichil, Greici Fraga Celistre Duarte.

Decisões:

1. Reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de receber e analisar o Memorando PGM n.º 0779/2019, da Procuradoria Geral do Município, bem como realizar o julgamento da fase de habilitação da Licitação na Modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados a pavimentação asfáltica na Rua Oscar Ferreira de Jesus, com recurso proveniente dos Contratos de Repasse n.º 844550/2017/MCIDADES/CAIXA e n.º 847182/2017/MCIDADES/CAIXA, sendo duas etapas: 1ª etapa numa extensão de 155,42 metros e 2ª etapa numa extensão de 420,86 metros. O referido objeto está em conformidade com os Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros e plantas em anexo, sendo estes, partes integrantes do presente edital licitatório.
2. Referente a aceitabilidade da comprovação de aptidão técnico-operacional e de comprovação de capacitação técnico-profissional, apresentados pela empresa R. SCHAEFFER CONSTRUÇÕES LTDA, em nome da sócia **Conterra Construções e Terraplanagens Ltda**, bem como quanto a dispensa dos documentos não apresentados pela referida, diante dos documentos judiciais apresentados segue o posicionamento da Procuradoria Geral do Município: *"Em exame ao documento apresentado referente à qualificação técnico-profissional, verificamos que a qualificação refere-se ao profissional apresentado, que pode ter trabalhado em outras empresas e em consequência apresentar atestados relativos àqueles períodos, não representando qualquer motivo de inabilitação; Quanto à dispensa de apresentação da documentação constante dos itens 9.2.5, 9.2.6, 9.2.7 e 9.3.2, informamos que a documentação solicitada no item 9.3.2 encontra-se dispensada de exigência, conforme a alínea "d" da petição processual e conformidade com a decisão proferida pelo Des. Luis Augusto Coelho Braga. Outrossim, quanto a dispensa das documentações exigidas nos itens 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7, não esta abrangida na decisão supramencionada, visto que não constou a solicitação de que a decisão abrange-se os vintouros certames licitatórios, enquanto perdurar o processo de recuperação judicial. Em relação à qualificação técnico-operacional, entendemos que cada empresa detém personalidade jurídica própria, e desta forma a qualificação técnica deva ser exclusiva da empresa que esta concorrendo, s.m.j, não podendo se assistir da qualificação técnico-operacional da empresa sócia."*
3. Sendo assim, diante da orientação jurídica, e após análise da documentação apresentada pelas licitantes para a fase de habilitação, a Comissão declara: INABILITADA a empresa R. SCHAEFFER CONSTRUÇÕES LTDA, por não apresentar o exigido nos itens 9.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, 9.2.6 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e 9.2.7 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho e por deixar de apresentar qualificação técnico-operacional em nome da empresa licitante participante do certame; HABILITADAS as empresas CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA e ENCOPAV ENGENHARIA LTDA, por terem cumprido com as exigências editalícias.
4. Determinamos que este julgamento seja publicado no Diário Oficial do Município, através do site www.diariomunicipal.com.br/famurs, para ciência e intimação dos interessados, e logo após

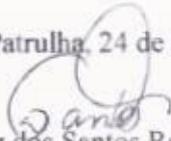


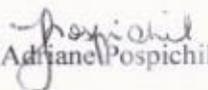
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

transcorrido o prazo recursal, ou após sua denegação, seja dado continuidade ao julgamento do certame.

5. Fica encerrada a reunião às 11h20min desta mesma data, seguindo a presente ata assinada.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de abril de 2019.


Edna Muniz dos Santos Reis


Jucimara Adriane Pospichil


Greici Fraga Celistre Duarte